



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

RESOLUÇÃO n° 10,
de 11 de novembro de 1998.

Dispõe sobre autorização para a Câmara Municipal firmar convênio que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1° – Fica a Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista autorizada a firmar convênio de cooperação técnica e operacional com a Fundação Armando Álvares Penteado – FAAP -, com o objetivo de estabelecer bases gerais para o desenvolvimento de projetos ou atividades de interesse público, relacionados aos processos de Gerente da Cidade, Gerenciamento Municipal e cursos preparatórios para interessados no cargo de vereador, nos termos da Resolução n° 19, de 22 de outubro de 1997.

Art. 2° – Para cada projeto a ser realizado será firmado um termo aditivo específico, em que deverão constar a identificação do objeto a ser executado, as metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução e o plano de aplicação dos recursos financeiros, se houver.

§ 1° – O termo aditivo somente será firmado após requerimento devidamente aprovado.

§ 2° – Firmado o termo respectivo, será dado conhecimento ao Plenário da Câmara Municipal.

Art. 3° – As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações próprias.

Art. 4° – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo, 11 de novembro de 1998.

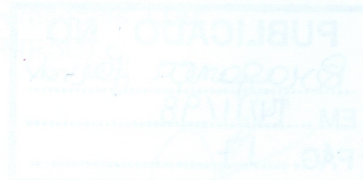

JOSE SÉRGIO CONTI JÚNIOR – Presidente da Câmara


OCIMAR APARECIDO LUCAS – Diretor do Depto. Jurídico


LYRSS CABRAL BUOSO – Diretora do Depto. Administrativo


REGINA MARIA ZANINI DAMÁZIO – Diretora do Depto. Legislativo

(Origem: Projeto de Resolução n° 13/98, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal: José Sérgio Conti Júnior, Presidente, João Afonso Sólis, 1° Secretário, e Luiz Francisco Villaça, 2° Secretário).



10/98

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA



RESOLUÇÃO nº 18
de 11 de novembro de 1998.

Dispõe sobre autorização para a Câmara Municipal firmar convênio dos aspectos e de outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO

Art. 1º - Para a Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista autorizada a firmar convênio de cooperação técnica e operacional com a Fundação Américo Antônio Perazzo - FAAP - com o objetivo de estabelecer parcerias para o desenvolvimento de projetos ou atividades de interesse público, relacionados aos processos de Gestão da Cidade, Gerenciamento Municipal e outras orientações para interessados no campo da educação, nos termos da Resolução nº 18, de 23 de outubro de 1997.

Art. 2º - Para cada projeto a ser realizado será firmado um termo aditivo específico, em que deverão constar a identificação do órgão a ser executado, as metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução e o plano de aplicação dos recursos financeiros a serem

§ 1º - O termo aditivo somente será firmado após devidamente desenvolvido e aprovado.

§ 2º - Firmado o termo respectivo, será dado conhecimento ao Prefeito da Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 11 de novembro de 1998.

REGINA MARIA ZAMINI DAMAZO - Presidente da Câmara

OCIMAR APARECIDO LUCAS - Diretor de Depto. Jurídico

LYRUS CABRAL BUOSO - Diretor de Depto. Administrativo

REGINA MARIA ZAMINI DAMAZO - Diretora de Depto. Legislativo

PUBLICADO NO
Bragança Jornal
EM 14/11/98
PÁG. 17